

DECRETO MUNICIPAL N.º 23 de 12 de setembro de 2014

EMENTA: “Dispõe acerca de alteração na forma de custeio, e implementa plano de amortização visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Instituto de Previdência do Município de São João/PE - IPREVIS, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no § 4º do art. 48 da Lei Municipal n.º 938, de 10 de setembro de 2014, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso IV do art. 48, do da Lei Municipal n.º 938, de 10 de setembro de 2014, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em junho de 2014, nos termos e limites da Portaria MPS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, a partir do presente Decreto Municipal passa a ser de 0,32% (trinta e dois centésimo por cento).

Art. 2.º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, realizada em junho de 2014, será amortizado no prazo de 30 (trinta) anos a partir de uma contribuição adicional incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, iniciando no percentual de 0,32% (trinta e dois centésimo por cento) e para os próximos 29 (vinte e nove) anos com um incremento anual de 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), constante no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2014 já informado ao MPS, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial em Alíquotas Crescentes					
Ano de Amortização	Saldo Inicial	Alíquota	Pagamento Anual	Valor dos Juros	Saldo Final
2014	64.192.830,81	0,32%	26.472,44	3.851.569,85	68.017.928,22
2015	68.017.928,22	4,90%	409.340,62	4.081.075,69	71.689.663,29
2016	71.689.663,29	9,48%	799.863,52	4.301.379,80	75.191.179,57
2017	75.191.179,57	14,06%	1.198.155,95	4.511.470,77	78.504.494,39
2018	78.504.494,39	18,64%	1.604.334,23	4.710.269,66	81.610.429,82
2019	81.610.429,82	23,22%	2.018.516,27	4.896.625,79	84.488.539,34
2020	84.488.539,34	27,79%	2.440.821,50	5.069.312,36	87.117.030,21
2021	87.117.030,21	32,37%	2.871.370,98	5.227.021,81	89.472.681,04
2022	89.472.681,04	36,95%	3.310.287,40	5.368.360,86	91.530.754,50
2023	91.530.754,50	41,53%	3.757.694,99	5.491.845,27	93.264.904,78
2024	93.264.904,78	46,11%	4.213.719,69	5.595.894,29	94.647.079,38
2025	94.647.079,38	50,69%	4.678.489,15	5.678.824,76	95.647.414,99



Art. 3º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 4º do art. 48 da Lei Municipal n.º 938, de 10 de setembro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João/PE, 12 de setembro de 2014.


JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo, sendo seu original registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município.

São João-PE, 15 / setembro / 2014.


Romildo Falcão da Silva
Secretário de Administração